



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 420/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0845518/2012

Licenciamento Ambiental Nº. 079/2007/002/2011	Licença de Operação - LO	DEFERIMENTO
Empreendimento: POSTO BRASILEIRO LTDA.		Validade: 6 anos
CNPJ: 23.064.686/0001-80	Município: Ouro Preto	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio Piracicaba	

Cadastro de Uso Insignificante: Processo n.º 19853/2012

AIA Nº: (Não Aplicável)

Reserva legal: matrícula nº 8.238

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos flutuantes de combustíveis.	3

Medidas mitigadoras: SIM NÃO

Medidas compensatórias: SIM NÃO

Condicionantes: SIM NÃO

Automonitoramento: SIM NÃO

Responsável Legal pelo Empreendimento:

Ernani Maurício Guerra Mendes

Registro de classe:

CPF 551.786.266-72

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados:

Helen Almeida Vaz

Registro de classe:

CREA – MG 130.186/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização Nº. 79643

Data: 16/12/2011

Belo Horizonte, 16 de Outubro de 2012.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Ronilda Juliana C de Campos	1.197.042-3	
Michele Simões e Simões	1.251.904-7	
Flora Misaki Rodrigues	1.274.271-4	
Adriane Penna	1.043.721-8	
Marina Amélia Costa Barbosa Estágio Supervisionado		

De acordo	MASP	Assinatura
Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
Bruno Malta Pinto Diretor Regional de Controle Processual	1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação – LO do empreendimento **Posto Brasileiro Ltda.** Trata-se de um posto de revenda de combustíveis, localizado no município de Ouro Preto/MG.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento Nº R024775/2011 e da emissão do Formulário de Orientação Básica-FOB Nº 116791/2011.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 16/12/2011, conforme Auto de Fiscalização Nº 79643/2011 e também nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício N.º 2589/2011.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em análise trata-se de uma revenda de combustível já em funcionamento, registrado na ANP sob o nº MG 0063699 e com autorização ambiental de Funcionamento – AAF Copam nº 01250/2008 válida até 11 de março de 2012. O presente processo de LO refere-se ao aumento da capacidade do posto galonagem de 90m³ para 150m³. O empreendimento está localizado às margens da Rodovia BR-040 s/nº Km 595, Zona Rural do município de Ouro Preto.



Fonte:GOOGLE ARTH



Dentro dos limites do posto, encontra-se lanchonete/restaurante. Oferece ainda serviço de troca de óleo na área de abastecimento. O posto possui área construída de 352,42 m² em um terreno de 5.763,87 m².

Atualmente o empreendimento tem uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, com capacidade de 150m³ de armazenamento sendo dois tanques ecológicos de Diesel com capacidades consecutivamente de 60m³ e 15m³, dois tanques de Etanol com capacidades consecutivamente 30m³ e 15m³ e um tanque de Gasolina Comum com capacidade de 30m³.

Ressalta-se que os mencionados tanques são jaquetados/parede dupla. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PEAD, conforme indicação nos estudos ambientais.

De acordo com a classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13.786 – o empreendimento em análise se enquadra como classe 3. Cumpre, contudo, destacar que os tanques e sistemas atualmente instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação. A área de abastecimento compreende as pistas de abastecimento, no total são dezesseis bombas para abastecimento sendo divididas da seguinte forma: quatro para gasolina, oito para Etanol e oito para Diesel, instaladas desde 2008. As bombas possuem câmaras de contenção sob a bomba (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção (*check* válvula). As bombas de diesel possuem filtro.

A pista de abastecimento possui o piso de concreto e possui canaleta de contenção na projeção da cobertura e das bombas.

2.2 IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), da lavagem de pára-brisa de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de Separação de Água e Óleo – SAO. E os efluentes sanitários gerados durante a operação do empreendimento.



Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes de escritórios, vestiários e sanitários; e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.

3. MEDIDAS MITIGADORAS

3.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos.

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando a prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento.

3.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento são direcionados para o sistema de separação de água e óleo - SAO, que, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes, e libera o efluente aquoso para a rede de esgoto do município.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA Nº. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n.º1, de 05 de Maio de 2008



antes do descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema, quanto o plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de combustíveis e troca de óleo.

A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

3.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e outros são armazenados em tambores. Os resíduos comuns são coletados pela Prefeitura municipal de Ouro Preto.

3.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são recolhidos e destinados pela empresa PROAMBIENTAL.

Deverá ser feito um controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo, coletando-se amostras dos efluentes de entrada e saída do SAO, semestralmente, para serem analisadas sob os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos suspensos, ABS e óleos e graxas.

Os efluentes sanitários gerado pela operação do empreendimento são direcionados para fossa séptica e a limpeza desta está sendo realizada pela empresa desentupidora Palmira Ltda situada em Belo Horizonte/MG. .

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao sistema de separação de água e óleo – SAO.

3.5 Ruídos

A geração de ruídos se associa ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar. Deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151.

3.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos.



O empreendimento possui projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros através do processo 1053/2007. Foi apresentado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) SÉRIE MG 196725 de 26 de Novembro de 2010.

O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Nota Técnica FEAM – GEAMB Nº 01/2008 baseada na Resolução CONAMA Nº. 273/2000, Art. 5º, inciso II – alínea D e Art.8º - § 3º, o empreendedor apresentou documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio.

4. RESERVA LEGAL

O imóvel denominado “Pires” onde o empreendimento está localizado, encontra-se registrado na Comarca de Congonhas, Livro 2, Folha 2742, sob matrícula nº 8.238, datada de 16 de maio de 2006, com área total de 10,1453 hectares.

A área de Reserva Legal da propriedade encontra-se averbada à margem da mesma matrícula, e perfaz um total de 2,0668 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade, e descrita no instrumento particular datado de 13 de dezembro de 2007, firmado entre o proprietário do imóvel e autoridade ambiental, atendendo assim a legislação em vigor.

5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente.

6. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Não há qualquer supressão de vegetação.

7. RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada nas atividades operacionais do Posto Brasileiro Ltda é proveniente de captação em corpo de água, sendo regularizada através do Cadastro de Uso Insignificante processo n.º 19853/2012, em análise na SUPRAM-CM.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Posto Brasileiro Ltda não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, tendo sido atendidas e devidamente comprovadas as adequações solicitadas por esta Superintendência.

9- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO





De acordo com o relatório indicativo do SIAM, obtidas por meio de consulta da Base de Dados Georeferenciados, nas coordenadas Long 43° 51' 32,03" e lat 20° 25' 45,40" SAD 69. O empreendimento encontra-se fora dos limites de qualquer unidade de conservação

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado com a documentação listada no FOBi, constando dentre outros a certidão da Prefeitura de Ouro Preto às fls. 10, declarando que a atividade está em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

De acordo com consulta ao SIAM os custos de análise do licenciamento foram devidamente ressarcidos, comprovado pelo recibos de fls. e pela inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA nº 801739/2011

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e em atendimento ao fixado na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentado comprovante da publicação do requerimento da licença em jornal de circulação regional às fls. 209 e pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 09 de novembro de 2011.

11. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento **Posto Brasileiro Ltda. – Processo COPAM Nº. 07963/2007/002/2011**, situado na área rural do município de Ouro Preto/MG.

Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença de Operação (LO)** ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos, pelo prazo de **validade de 6 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO I

Processo COPAM Nº. 07963/2007/002/2011		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Posto Brasileiro Ltda		
CNPJ: 23.064.686/0001-80		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis		
Endereço: Rodovia BR040 Km 356		
Localização: Bairro Pioneiro		
Município: Felixlândia/MG		
Referência: Licença de Operação		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a adequação do Depósito Temporário de Resíduos sólidos, conforme NBR 12.235/92.	60 dias
2	Executar o Programa de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos, Resíduos Sólidos, conforme definições apresentadas no Anexo II.	Durante a validade da Licença
3	Apresentar laudo de investigação de passivo ambiental realizada na área do empreendimento, através da medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's).	120 dias após a expedição da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da LO.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III) Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO II
AUTOMONITORAMENTO
POSTO PIONEIRO LTDA

Processo COPAM Nº.07963/2007/002/2011	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Posto Brasileiro Ltda	
CNPJ: 23.064.686/0001-80	
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis	
Endereço: BR040 KM 595	
Localização: Bairro Pires	
Município: Ouro Preto/MG	

1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a cada 60 meses a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR Nº. 13.785 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água/óleo e sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral*

*OBS: O primeiro relatório deverá ser encaminhado 30 dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva - LOC.

- **Relatório:** Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- **Método de coleta e análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 e NBR 13969/97.



3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável. **O primeiro relatório deverá ser encaminhado 180 dias após a concessão desta Licença de Operação LO.**

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1 - Reutilização

4 - Aterro industrial

7 - Aplicação no solo

9 - Re-refino de óleo

2 - Reciclagem

5 - Incineração

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

10 - Outras (especificar)

3 - Aterro sanitário

6 - Co-processamento

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº. 07/81, Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e NBR 13896/97.

4. Treinamentos dos funcionários

Cumprir a periodicidade de treinamentos dos funcionários envolvidos na atividade de abastecimento definida pela DN COPAM 108/2007.



IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM CM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.